PROJETO DE LEI N.º 1/07.

Mensagem nº 92/06

DOCUMENTO N.º 3/07

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a ceder à CODESAVI – Companhia de Desenvolvimento de São Vicente, créditos tributários originários da Dívida Ativa do Município, para cobrança por aquela Companhia.
Proc. nº 45144/06

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à CODESAVI – Companhia de Desenvolvimento de São Vicente, créditos tributários originários da Divida Ativa do Município, para cobrança por aquela Companhia.

§ 1º - A CODESAVI receberá os créditos tributários mencionados no *caput* e deles poderá fazer qualquer uso, desde que respeitados os mesmos parâmetros que o Poder Público venha a adotar para aqueles contribuintes que continuarem com seus débitos vinculados à Fazenda Municipal, especialmente no tocante a multas, juros, atualização monetária ou qualquer outro tipo de acréscimo.

§ 2º - É facultado à CODESAVI acordar com o contribuinte qualquer outra novação ou repactuação de débitos, por instrumento formal que reduza ou anistie os contribuintes, a partir de acordo amigável ou judicial.

Art. 2º - A cessão de créditos de que trata o art. 1º servirá para a quitação progressiva de débitos da Prefeitura Municipal para com aquela Companhia.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 15 (quinze) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *